



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



DECRETO Nº 28.313, DE 19 DE JULHO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 13.870-6/2011, -----

DECRETA:

Art. 1º Os arts. 31 e 82 do Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Básica de Jundiaí, aprovado pelo Decreto nº 16.664, de 28 de janeiro de 1998, alterado pelo Decreto nº 24.597, de 30 de setembro de 2013, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 31 O Conselho de Ciclo reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por trimestre, ou quando convocado pelo Diretor da Escola.” (NR)

“Art. 82 Os resultados da avaliação do desempenho do aluno serão expressos em fichas individuais de Avaliação do Desempenho Escolar, ao final dos trimestres e do ano letivo e, por ocasião das transferências, sintetizados em Histórico Escolar.

(...)

§2º (...)

(...)

II - Ao final do ano letivo, os professores dos quatro anos finais de Ensino Fundamental deverão emitir, simultaneamente, a nota relativa ao 3º trimestre e a nota que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



expressará a avaliação final, ou seja, aquela que melhor reflete o progresso alcançado ao longo do ano letivo.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil